

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Decreto Regulamentar Regional Nº 35/1980/A de 22 de Agosto

As tarefas, cada vez mais complexas, atribuídas à Direcção Regional de Habitação, Urbanismo e Ambiente sugerem uma revisão da estrutura existente e molde a encontrarem-se as mais eficientes formas de actuação deste serviço da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Assim:

O Governo Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea d) do nº. 1 do artigo 229º. da Constituição, o seguinte:

Artigo 1º.

O artigo 27º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 8/78/A, de 5 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 27º.

1 - A Direcção Regional de Habitação, Urbanismo e Ambiente compreende a Direcção de Serviços de Habitação e a Direcção de Serviços de Urbanismo e Ambiente.

- a)** A Direcção de Serviços de Habitação compreende a Divisão de Infra-Estruturas;
- b)** A Direcção de Serviços de Urbanismo e Ambiente compreende a Divisão de Ambiente.

Artigo 2º.

Ao quadro do pessoal a que se refere o artigo 32º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 8/78/A, de 5 de Maio alterado pelo decreto regulamentar regional nº. 23/80/A de 19 de Maio, são acrescentados os lugares constantes do quadro anexo.

Aprovado pelo Governo Regional em 20 de Junho de 1980.

O Presidente do Governo Regional dos Açores, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em 21 de Julho de 1980.

Publique-se.

O Ministro da República, *Henrique Afonso da Silva*.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 30 de 9-9-1980

O Presidente do Governo Regional dos Açores, *João Bosco Mota Amaral*.